



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 2.941/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

Câmara Municipal de Novo Hamburgo



PROTOCOLO GERAL 0007248
Data: 01/07/2016 Horário: 14:57
Administrativo -

**Acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 246, de
30 de agosto de 1999.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 246, de 30 de agosto de 1999, fica acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A Prefeitura, através da Secretaria competente, demarcará o espaço destinado para estacionamento oblíquo e paralelo." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2016.

LUIS LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ROSANE INES DOS SANTOS DE MOURA
Secretaria Municipal de Administração